

## Tarifário de Abastecimento de Água

### Município da Sertã

Ano	2017
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Páginas 1
Fonte	Enviado por Município
Data de recepção/ última consulta	05/12/2017
Observações:	Apesar de apresentar um tarifário familiar, por considerar nos seus critérios um limite de rendimentos familiares para a obtenção do tarifário familiar, não consideramos no presente estudo o referido tarifário com o sendo familiar.

DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
<b>TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DA SERTÃO</b>	
<b>Capítulo I</b>	
<b>Abastecimento de água</b>	
<b>Artigo 1.º</b>	
<b>Tipo de consumidor</b>	
<b>1. Consumos Domésticos:</b>	
1.1 Tarifa Variável - Água	
1.1.1 Até 5m <sup>3</sup> - por m <sup>3</sup>	0,63 €
1.1.2 De 6 a 15m <sup>3</sup> - por m <sup>3</sup>	0,92 €
1.1.3 De 16 a 25m <sup>3</sup> - por m <sup>3</sup>	1,04 €
1.1.4 Mais de 25m <sup>3</sup> - por m <sup>3</sup>	1,56 €
1.2 Tarifa Fixa - Água	3,66 €
1.3 Tarifa Fixa Social	Isento
1.4 Tarifa Fixa Familiar	50% da tarifa fixa
<b>2. Consumos não domésticos:</b>	
2.1 Tarifa Variável - Água	
2.1.1 Comércio, Indústria ou Serviços - por m <sup>3</sup>	1,56 €
2.1.2 Sector Público - por m <sup>3</sup>	1,56 €
2.1.3 Instituições sem fins lucrativos - por m <sup>3</sup>	0,92 €
2.1.4 Ligação temporária ao sistema público - eventos, obras, outros - por m <sup>3</sup> :	1,56 €
2.2 Tarifa Fixa - Água	
2.2.1 até 20mm	3,66 €
2.2.2 superior a 20mm e até 30mm	3,66 €
2.2.3 superior a 30mm e até 50 mm	3,66 €
2.2.4 superior a 50 e até 100mm	3,66 €
2.2.5 superior a 100 e até 300mm	3,66 €
<b>Artigo 2.º</b>	
<b>Ramais de água</b>	
<b>1. Orçamento de ramal de água</b>	
1.1 Execução de ramal até 12 metros	449,25 €
1.2 Por cada metro além dos primeiros 12 metros	75,23 €
<b>Artigo 3.º</b>	
<b>Serviços diversos de água</b>	
1 Suspensão da ligação do serviço a pedido do utilizador	78,89 €
2 Reestabelecimento da ligação do serviço;	82,01 €
3 Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador	75,74 €
4 não imputável ao utilizador	212,08 €
5 utilizador;	168,20 €
6 Pedidos de análises de água em captações particulares;	8,37 €
<b>Capítulo II</b>	
<b>Saneamento de águas residuais</b>	
<b>Artigo 4.º</b>	
<b>Tipo de consumidor</b>	
<b>1. Consumos Domésticos:</b>	
1.1 Tarifa Variável - Saneamento	
1.1.1 Até 5m <sup>3</sup> - por m <sup>3</sup>	0,26 €
1.1.2 De 6 a 15m <sup>3</sup> - por m <sup>3</sup>	0,36 €
1.1.3 De 16 a 25m <sup>3</sup> - por m <sup>3</sup>	0,46 €
1.1.4 Mais de 25m <sup>3</sup> - por m <sup>3</sup>	0,61 €
1.2 Tarifa Fixa - Saneamento:	2,08 €
<b>2. Consumos não domésticos:</b>	
2.1 Tarifa Variável - Saneamento	
2.1.1 Comércio, Indústria ou Serviços - por m <sup>3</sup> :	0,46 €
2.1.2 Sector Público - por m <sup>3</sup> :	0,61 €
2.1.3 Instituições sem fins lucrativos - por m <sup>3</sup> :	0,26 €
2.1.4 Ligação temporária ao sistema público - eventos, obras, outros - por m <sup>3</sup> :	0,61 €
2.2 Tarifa Fixa - Saneamento:	2,08 €
<b>Artigo 5.º</b>	
<b>Ramais de Saneamento</b>	
<b>1. Orçamento de ramal de saneamento</b>	

## Regulamento de Abastecimento de Água

### Município da Sertã

Ano	Sem referência
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Páginas 4-5
Fonte	Enviado por Município
Data de recepção/ última consulta	05/12/2017
Observações:	Apesar de apresentar um tarifário familiar, por considerar nos seus critérios um limite de rendimentos familiares para para a obtenção do tarifário familiar, não consideramos no presente estudo o referido tarifário como sendo familiar.

### **Isenções e Reduções das Tarifas e Preços**

- 1) O presente Regulamento aplica-se a todos os utentes dos serviços prestados pelo Município da Sertã, com exceção daqueles a quem por lei seja atribuída a respetiva isenção.
- 2) De acordo com a tabela anexa ao presente Regulamento, é concedida a isenção ou redução do pagamento de tarifas e preços aos beneficiários:
  - a) Da tarifa social, aplicável aos agregados familiares que possuam um rendimento per capita inferior ou igual a 50% do I.A.S. definido para o respetivo ano.
  - b) Da tarifa familiar, aplicável a agregados familiares com mais de 3 filhos e um rendimento per capita inferior ou igual ao I.A.S. definido para o respetivo ano.
- 3) Por deliberação da Câmara Municipal, poderão ser atribuídas, casuisticamente, isenções ou reduções de tarifas e preços.

#### **Artigo 7º**

##### **Procedimento para a Isenção ou Redução**

- 1) Para efeitos de obtenção das isenções ou reduções previstas no artigo anterior, deverão os interessados formalizar o respetivo pedido junto da Câmara Municipal.
- 2) O pedido mencionado no número anterior deverá ser instruído em requerimento próprio a disponibilizar pela Câmara Municipal, acompanhado dos documentos: que comprovem a veracidade das declarações prestadas e/ou solicitados em sede de regulamento próprio.
- 3) As tarifas social e familiar que sejam atribuídas, estão sujeitas a reavaliação no início de cada ano civil, só se mantendo em vigor para quem fizer prova de que os requisitos que lhe permitiram usufruir das tarifas descritas no artigo anterior se mantêm inalterados.

#### **Capítulo III**

##### **LIQUIDAÇÃO DAS TARIFAS E PREÇOS**

#### **Artigo 8º**

##### **Liquidação**

- 1) Para efeitos do presente Regulamento, por liquidação das tarifas e preços deve entender-se o procedimento conducente ao apuramento do valor a liquidar pelo utente, o qual resultará, não só das informações por ele fornecidas, que podem ser confirmados pelos serviços do Município, como também da aplicação dos critérios estabelecidos pela legislação em vigor.
- 2) Ao valor das tarifas e preços acresce os impostos legalmente devidos.